**MENSAGEM Nº 047/21**

[Proc. Adm. 3824/21]

Mogi Mirim, 31 de agosto de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Submeto à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei que trata das diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária deste Município para o Exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso XI, da vigente Lei Orgânica deste Município.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição Federal, a LDO deve nortear-se pelos principais programas governamentais e orientar a elaboração do orçamento do próximo exercício, estabelecendo metas fiscais e critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira.

No ano em curso, primeiro ano de mandato, o Projeto de Lei em epígrafe é apresentado na mesma data da apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual cuja mensagem está detalhada sobre o envio das peças, quanto aos seus valores e limites. Neste ano o Projeto de Lei Orçamentária segue para o Poder Legislativo, submetido aos referidos Projetos de Lei.

Como forma de propiciar uma gestão equilibrada dos recursos e assegurar a estabilidade econômica nas finanças municipais, tornando possível o crescimento sustentado, a presente matéria fixa a meta de reserva de contingência do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Indireta a, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida que será prevista na proposta orçamentária de 2022.

Ambos os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, dentro dos parâmetros estabelecidos e fixados nas diretrizes gerais, sem perderem de vista as normas fixadas na legislação federal, terão condições de cumprir as respectivas metas programadas para o exercício de 2022.

Os Valores de despesas para o ano de 2022, distribuídos entre os órgãos da Administração Direta e Indireta são: Prefeitura Municipal R$ 465.470.485,00; S.A.A.E. R$ 71.989.350,00 e Câmara Municipal R$ 10.315.000,00.

Por fim, cabe destacar a importância de que se reveste o presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração e à execução da Lei Orçamentária para 2022, e para a consolidação de bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município.

Por certo, a peça técnica será analisada pelos ilustres Edis dentro do prazo legal, aprovando-a conforme nela se contém e declara.

Respeitosamente,

 **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal